



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/04/2022, Edição nº 5749, Página nº 09

### LEI Nº 2.127/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,** Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses de março de 2021 e fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O percentual de revisão anual aplicado aos subsídios é de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento).

**Parágrafo único:** Ao subsídio do Presidente da Câmara será observado o limitador constitucional previsto no art. 29, VI, "a", da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,** Estado do Paraná, 12 de abril 2022.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito